



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1751 DE 26 DE JUNHO DE 2000.
AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA

ASSUNTO: "Que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dá outras providências".

PROF. JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), os subsídios dos Vereadores.

Parágrafo único - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo em vista as funções de administração e representação que lhe são atribuídas.

Art. 2º - Ficam fixados em R\$. 6.000,00 (seis mil reais), o subsídio do Prefeito Municipal e em R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o do Vice-Prefeito.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

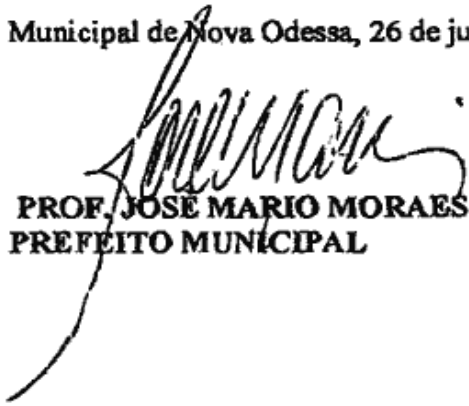
Art. 4º - A ausência do Vereador em sessão ordinária, implicará no desconto da importância resultante da divisão do valor do subsídio mensal, pelo número de sessões havidas no período.

Parágrafo único - Será considerada ausência para efeito do disposto neste artigo, a não participação do Vereador na discussão e votação da Ordem do Dia, salvo expressa autorização da Mesa Diretora para que o mesmo se retire no curso da mesma.

Art. 5º - Considera-se ausência justificada, aquela havida em razão do falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão, sobrinho, tio, primo ou pessoa que viva sob dependência econômica do Vereador e moléstia devidamente comprovada através de atestado médico ou odontológico, entregue até a sessão imediatamente posterior à ocorrência ou quando o mesmo estiver desempenhando missão oficial em nome da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 26 de junho de 2000


PROF. JOSÉ MARIO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL